



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 60/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.331 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO E ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.855,86 (SETENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura de “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.51.00.00.3518 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.200,00

4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.155,86

4.4.90.51.00.00.3500 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.500,00

Art. 2º - Os recursos para suplementação e abertura de crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte: 1015 – CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R\$ 4.155,86 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); e do Superávit Financeiro das Fontes: 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); 3518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais);

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	70.855,86	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	70.855,86	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **11 de agosto de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

